

CRENCIAMENTO Nº 004/2019

O Banpará S/A comunica que as empresas abaixo relacionadas tiveram seus pedidos de Credenciamentos indeferidos, conforme manifestação da área técnica, publicada no site do Banpará (www.banpara.br).

EMPRESAS INABILITADAS:

PCAMPOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

R C SOARES CONSTRUÇÕES

E.F.V.G. PINGARILHO – ME

NTP ENGENHARIA GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI

Abre-se o prazo para recurso e contra recursos conforme legislação vigente.

A Comissão

Protocolo: 542295

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA**ERRATA**

FICA RETIFICADO NA PORTARIA COLETIVA Nº 0390 DE 08/04/2020, PUBLICADA NO DOE Nº 34.176 DE 09/04/2020, QUE REMOUEU A SERVIDORA RISELE DA SILVA ROCHA, MATRÍCULA Nº 54192786/1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ATUAÇÃO NA ASSESSORIA.

LEIA-SE: DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, COM ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 22.04.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Protocolo: 542460**PORTARIA Nº 193 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/284982.

R E S O L V E:

RESCINDIR, os contratos administrativos listados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	À contar
5605156/2	ANDRE LUIZ ROLIM DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL REGIONAL - SALINÓPOLIS	31.03.2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.04.2020.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 542347**PORTARIA Nº 0397 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/93606.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor ANDERSON FERREIRA LIMA, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 57231718/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para a DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, com atuação no Serviço de Verificação de Óbito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 22.04.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP

Protocolo: 542450**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 729 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 8671;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANTONIA KEILA TEIXEIRA DE ANDRADES, Id. Funcional nº 57232477/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 03 de abril de 2020 a 29 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2020.

David Souza Figueiredo

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

PORTARIA Nº 730 DE 22 DE ABRIL 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2020/277258.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ELIZABETH GUERREIRO DA CUNHA, ocupante do cargo de Assistente Social, Id. Funcional nº 5136806/1, lotado no Centro Saúde – Cremação/ Atenção Psicossocial, a contar de 21.03.2020, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu Cônjuge.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

PORTARIA Nº 731 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 065656 01 55 2020 1 01576 221 0724770 31.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CLAUDIO LEVI DOS SANTOS MASCARENHAS, Id. Funcional nº 57201663/1, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Unidade de Referência Especializada AIDS, 10 (dez) dias de Licença à Paternidade, no período de 02 de abril de 2020 a 11 de abril de 2020.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.04.2020.

David Souza Figueiredo

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 542407

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RECOMENDAÇÃO CES/PARÁ Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018. CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno Capítulo III - Estrutura e Funcionamento, em seu Art. 10, inciso VIII - São atribuições do Presidente do CES/PA: decidir, ad referendum acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário, em reunião imediatamente subsequente; CONSIDERANDO as diversas intervenções do MPF que pedem pela transparência na divulgação dos números de leitos ocupados e UTI's; do número de respiradores disponíveis; das medidas adotadas para ampliar a capacidade de leitos, inclusive UTI's, bem como a manifestação da Agência Nacional de Saúde Suplementar e das operadoras de planos de saúde sobre a taxa de ocupação na rede privada;

CONSIDERANDO a falta de transparência quanto a quantidade de leitos ocupados e quais as medidas que estão sendo tomadas para ampliar a capacidade dos leitos no âmbito da rede de atenção à saúde do estado do Pará; CONSIDERANDO os sinais de colapso prematuro do sistema de saúde de Belém e de outros municípios do Estado do Pará, onde pessoas acometidas ou com suspeita de Covid-19 não estão sendo atendidas na rede de atenção; CONSIDERANDO que os 4 hospitais de campanha destinados a serem retaguarda para que o sistema de saúde não venha a colapsar e sim desafogar a rede de atenção: UPAS, pronto socorros, UBS e ESF; CONSIDERANDO que o Estado do Pará caiu no quesito isolamento social, aumentando o número de casos positivos de Covid-19;

RECOMENDA:

1- Que o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Belém e de Ananindeua, bem como as demais prefeituras municipais; através de suas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, possam apresentar, no prazo de 48 horas, o número de leitos ocupados e disponíveis inclusive leitos UTI, bem como a disponibilidade de respiradores.

2 - Que o Governo do Estado e a prefeitura Municipal de Belém e de Ananindeua, diante os sinais de colapso prematuro, a estratégia a ser utilizada para ampliar a capacidade dos leitos e disponibilidade de respiradores.

3 - Que os leitos do Hospital de Campanha do Hangar possam estar disponíveis ao Sistema de Regulação do Estado e dos municípios de Belém e de Ananindeua para retaguarda de média e alta complexidade aos pacientes com Covid-19.